



## **DELIBERAÇÃO CBH-LN “AD REFERENDUM” Nº 221 de 05 de setembro de 2022.**

*Atualiza valor de empreendimento para investimento dos recursos do FEHIDRO em decorrência do segundo período de indicação do ano de 2022.*

*O Comitê das Bacias Hidrográficas do Litoral Norte – CBH-LN, no uso de suas atribuições legais, e:*

**Considerando** a Deliberação CBH-LN nº 217, de 10 de dezembro de 2021, que estabeleceu diretrizes, critérios e procedimentos para análise, pontuação e classificação dos projetos para fins de indicação de financiamento com recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO destinados à área de atuação do CBH-LN;

**Considerando** as regras definidas pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO – contidas no Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento do FEHIDRO, aprovado pela Deliberação COFEHIDRO nº 158 de 2015 e suas alterações;

**Considerando** o OF. SECOFEHIDRO no 106/2022-Circular de 05 de agosto de 2022, que define segundo período de indicação de empreendimento para financiamento do FEHIDRO em 2022, com prazo de encaminhamento para SECOFEHIDRO até 10/09/2022;

**Considerando** o saldo remanescente de R\$ 168.833,28, disponível para o segundo período de indicação de 2022 do CBH-LN, informado pelo OF. SECOFEHIDRO no 106/2022-Circular de 05 de agosto de 2022.

**Considerando** a Deliberação CBH-LN nº 220, de 24 de junho de 2022, que estabelece a Carteira de Empreendimentos Suplentes a serem indicados no caso de disponibilidade de recursos financeiros para a abertura de um segundo período de indicação em 2022, conforme deliberação específica do COFEHIDRO.

**Considerando** a Deliberação CBH-LN nº 220, de 24 de junho de 2022, que define que no caso da inviabilidade de investimento dos recursos disponibilizados pela SECOFEHIDRO nos empreendimentos da Carteira de Empreendimentos Suplentes (QUADRO 2 do ANEXO), os valores disponíveis serão convertidos em aditivo ao empreendimento do QUADRO 1 do ANEXO que possua a maior porcentagem de contrapartida além da mínima exigida no MPO.



**DELIBERAÇÃO CBH-LN “AD REFERENDUM” Nº 221 de 05 de setembro de 2022.**

**DELIBERA:**

**Artigo 1º** - *Artigo 1º - Atualiza os valores do empreendimento “Execução de obra de drenagem - Sistema 2 – GAP2 e TM2 - Bairro Massaguaçu, Caraguatatuba/SP”, indicado por meio da Deliberação CBH-LN no 220, de 24 de junho de 2022, incluindo como aditivo o saldo remanescente de 2022, conforme anexo desta deliberação.*

**Artigo 2º** - *Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.*

*Litoral Norte, em 05 de setembro de 2022.*

---

**Flávia Comitê do Nascimento Pascoal**

*Prefeita Municipal de Ubatuba e*

*Presidente do Comitê de Bacias Hidrográficas do Litoral Norte*



**DELIBERAÇÃO CBH-LN “AD REFERENDUM” Nº 221 de 05 de setembro de 2022.**

**ANEXO 1**

**QUADRO 1 – EMPREENDIMENTO INDICADO AO FEHIDRO COM VALOR ATUALIZADO NO SEGUNDO PERÍODO DE INDICAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2022 (VALORES EM R\$) - FONTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E ROYALTIES**

EMPREENDIMENTO/LOCAL	PDC	SUB PDC	TOMADOR	MODALIDADE	VALORES (R\$)		
					FEHIDRO	CONTRAP.	TOTAL EMPR.
Execução de obra de drenagem - Subsistema 2 – GAP2 e TM2 - Bairro Massaguaçu, Caraguatatuba/SP.	7	7.1	Prefeitura Municipal de Caraguatatuba	Não reembolsável	800.169,49	42.114,18	842.283,67
<b>TOTAL</b>					800.169,49	42.114,18	842.283,67